

Discurso de posse proferido pelo novo presidente da Funai, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, no dia 11 de novembro de 1999, no auditório do Ministério da Justiça, em Brasília.

Excelentíssimo Sr. Dr. José Carlos Dias, Ministro da Justiça, e antes de Ministro da Justiça, defensor dos Direitos Humanos; Exmo. Sr. Senador Romero Jucá, que já ocupou a presidência da Funai; Exmo. Sr. Senador Márcio Lacerda, a quem tenho a honra de suceder; autoridades presentes, lideranças indígenas, funcionários desta casa, amigos, senhores e senhoras.

Assumir o cargo de Presidente da Funai, é para mim atingir o ápice de um processo de conhecimento, de reflexão e de ação efetiva. Venho trabalhando com a questão indígena, no Brasil e na América Latina, há 20 anos, não tanto com problemas localizados, mas fundamentalmente com sua dimensão teórica. Portanto agora, ao entrar numa função em que a prática se coloca a frente de todas necessidades, toda a teoria e conhecimento acumulados terão que ser transformados em massa orgânica, em atos, em decisões, em transformações. É um desafio que não acreditava pudesse vir a ter em toda a minha vida. Por isso, agradeço ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça José Carlos Dias este convite, o qual tenho a expectativa, esperança e compromisso de honrar com todas as minhas forças.

Se me faltarem as forças, entretanto, que não se culpe a teoria. O saber acumulado sobre povos indígenas e sua relação com o Estado brasileiro já pode se transformar em prática, e é necessário que isso aconteça, especialmente neste momento histórico delicadíssimo para a nação brasileira e para os povos indígenas, cuja relação precisa ser revista, dentro de uma revisão geral do próprio Estado brasileiro.

O Estado moderno, esta instituição que há 500 anos está sendo organizada, foi criado para garantir direitos aos indivíduos e há 200 anos, depois de revoluções na Europa, conseguiu impor-se efetivamente como garantidor de direitos. Mas, exatamente por ser um Estado garantidor de direitos individuais, fundando no indivíduo todas as garantias, não conseguiu, nestes 500 anos, resolver o relacionamento com os povos indígenas na América, e não o fez porque os teóricos europeus, Hobbes, Locke, Bodin, Rousseau ou Montesquieu, estiveram tão imbuídos da idéia de que o indivíduo seria o centro deste Estado, a base fundamental da sua realização, afastando todas as comunidades, corporações ou organismos que estivessem entre o Estado e o cidadão. Os povos indígenas e suas comunidades teriam que integrar esse novo Estado como indivíduos, cujo direito é fazer-se representar no Estado nascente.

Vozes disseram o contrário, como Bartolomé de Las Casas, lá pelo século XVI, defendendo o Estado com base no respeito entre os diversos povos que vivessem no mesmo território. Mas a verdade da nossa cultura ocidental cristã impôs um Estado para a garantia dos direitos individuais, que poderia ser, naquele momento, bom para os indivíduos, mas arrasador para os povos com os quais se relacionou, e a América é o exemplo mais dramático disto. E o é, porque aqui todas as teorias dos três séculos de formação do Estado se completaram no século XIX, como na Europa, com a diferença que esta era uma terra ocupada, ocupação que se fez, exatamente, contra os povos que nela viviam.

Esta idéia de individualismo orientou a política destes 500 anos de Brasil e de América, que teve como base, norte e objetivo o integracionismo. A vontade férrea e a determinação dos Estados nacionais foi de integrar os povos indígenas à sua cultura, mas não como povos, porque povo teria que ser só um sobre um único Estado; a integração haveria de ser como indivíduos, como cidadãos, senhores de direitos individuais. O integracionismo, assim pensado e executado, significou a morte étnica de muitos povos. Requite de crueldade, no Brasil e na América, a morte dos povos indígenas não significou apenas a morte cultural, mas, em largos espectros a morte física de populações inteiras. Quantas línguas foram perdidas, quantas tradições, quantos saberes!

A Constituição brasileira de 1988, entretanto, veio para mudar, pela primeira vez na história, romper com a política integracionista e escreveu-se ali, com claras palavras, que já não era mais política nem objetivo do Estado brasileiro integrar os indivíduos índios à nacionalidade geral, mas respeitar a diversidade existente, garantindo a cada povo o direito singelo de continuar a ser povo. A Constituição brasileira de 1988 foi a primeira na América a reconhecer, embora não usasse diretamente a palavra povo, que os povos indígenas têm direito a continuar vivendo como povos, a continuar sendo povos, com toda a integridade da sua cultura e construir o seu futuro, conforme a sua própria vontade e fundada em próprio passado.

Depois dela, as Constituições americanas foram se adaptando à essa realidade plurissocial, reconhecendo a múltipla realidade dos povos que habitam este imenso território. Algumas, inclusive, constituíram Estado plurissocial e multicultural, como, por exemplo, a Colômbia. Mesmo na Bolívia, onde a população indígena é amplamente majoritária, só em 1992 reconheceu-se a existência de territórios indígenas, primeiro passo ao reconhecimento dos direitos coletivos sobre sua própria cultura.

Mas o começo do rompimento com a tradição integracionista foi lá em 1988, produto do processo constituinte brasileiro. O último país da América do Sul que não reconhecia constitucionalmente estes direitos, a Venezuela, acaba de propor reformas neste sentido. Portanto, nós podemos saudar que todos os países da América do Sul têm, nas suas constituições, garantida a vida dos povos indígenas enquanto povos.

Algumas correntes em algum tempo disseram que reconhecer este direito seria romper com outro dogma do Estado individualista, a soberania. E aqui, reside um engano perigoso que muitos danos causou à construção do Estado. Para garantir a soberania se imagina que haveria de ter a participação apenas de indivíduos, se pensava que o reconhecimento de coletivos, como povos, poderia criar soberanias múltiplas, capaz de inviabilizar ou enfraquecer a soberania nacional. O fato é que a insistência em integrar indivíduos, afastou povos inteiros da sua jurisdição e povos que não reivindicaram nunca uma soberania concorrente.

Ao reconhecer a realidade evidente na América que o Estado é plurissocial, que a nação é multiétnica, se reconhece também que o exercício da soberania passa por todas as diferenças culturais existentes. Assim, ao invés de enfraquecer a soberania de cada país latino-americano, a pluralidade social a fortalece, porque o reconhecimento das diferenças locais é a identificação nacional nos dias de globalização quando a soberania se perde por se submeter a interesses

multinacionais. Falo de leis, falo de constituição, falo de normas jurídicas, e infelizmente não posso falar o mesmo da realidade.

O que acabo de dizer das normas jurídica da América não estão necessariamente traduzidas em realidades efetivas americanas e, possivelmente, para os povos indígenas, olhando para a prática de sua relação com os estados nacionais, imaginam que a Constituição continua repetindo as mesmas idéias integracionistas das Ordenações do Reino. De fato, ainda não se conseguiu promover o rompimento. É difícil transformar a prática de cinco séculos em poucos anos, mas nesta rota vêm sendo feitas as demarcações e modificações na política indigenista desde há alguns anos. É necessário, Exmo. Sr. Ministro da Justiça, dar prioridade à transformação da legislação infraconstitucional, porque o Estado é legalista, e sua ação, fundada na lei, tem que traduzir o pluralismo que a Constituição introduziu.

É preciso substituir antigas leis dos índios, o chamado Estatuto do Índio, de 1973. É preciso trabalhar a nova lei de mineração em terras indígenas, as explorações florestais, a proteção dos animais. É preciso trazer para a vida da legislação infraconstitucional brasileira a Convenção 169 da OIT, transformando-a em regra nacional e ratificando-a definitivamente.

Para cumprir tudo isto, é necessário também que sejam modificadas as lógicas do Estado com relação aos povos indígenas. É necessário que as políticas sejam feitas como foram pensadas por Batolomé de Las Casas, no século XVI: para cada povo, uma política. O relacionamento há de ser de cultura a cultura, de povo a povo, e não com políticas genéricas que atinjam o sul e o norte, o leste e o oeste, indistintamente, como se todos tivessem as mesmas necessidades e vontades. É preciso ouvir as comunidades.

O trabalho que temos a frente é duríssimo, mas deve ser feito com espírito plural e vontade cívica, com muito ouvir e profunda reflexão. Tenho a certeza que estou assumindo um cargo com compromissos que vou ter muita dificuldade para cumprir, mas o que é fundamental é mudar a lógica, porque ao se mudar a lógica, as práticas a elas se adequarão. É preciso trabalhar região a região, com apoio não só do Estado federal, mas dos estados locais, das populações locais, das organizações da sociedade civil local, ainda que intermináveis discussões sejam necessárias, ainda que incompreensões, contradições hajam. É necessário insistir, continuar dizendo essa verdade, proclamar este direito coletivo.

É preciso, depois de demarcadas e garantidas as terras, encontrar para cada território indígena um processo de desenvolvimento mais adequado, que o próprio povo indígena escolha. O Estado tem apenas a função de facilitar, fomentar, e possibilitar que esta escolha se torne uma realidade. Por isto também é necessário uma reestruturação do órgão indigenista que trabalha para este fim, adequando-se a esta lógica. Se tudo isto, Exmo. Sr. Ministro, nós conseguirmos fazer juntos, teremos avançado muito no sentido de romper a lógica dramática deste 500 anos.

Ao completar quinhentos anos, devemos colocar o Estado nacional num divã de psicanalista e então se verá que o propósito de integrar os indivíduos deste nosso continente restou frustrado, porque a integração impossível e não desejada acabou se mostrando falaciosa. Reconhecer esta falácia é pouco para comemorar os 500 anos, precisamos apontar para um futuro mais promissor. E o futuro mais promissor, Exmo. Sr. Ministro José Carlos Dias, é a implementação de políticas especiais para cada povo, num relacionamento amigo entre povos irmanados pelo destino de

viver tão próximos. Então, que este momento seja marcado pelo pacto de paz nas relações entre os povos indígenas e o Estado nacional, paz duradoura, porque fundada no respeito, no interesse mútuo e na união.

Todos teremos um sorriso nos lábios na comemoração dos quinhentos anos se for possível a construção desta harmonia fraterna, na qual o Estado brasileiro possa se orgulhar de conviver e de participar do desenvolvimento de povos tão diferentes, mas tão sinceramente amigos. Muito obrigado.

Carlos Frederico Marés de Souza Filho.